

PARECER Nº 330/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0320/2010.

O projeto de lei de autoria do nobre Dalton Silvano “estabelece regras para remoção de cadáveres pelo Serviço Funerário Municipal” e cobrará taxa única por cadáver, pelo serviço de remoção para sepultamento, independente do número de traslados, compreendendo deslocamentos de carros fúnebres da garagem de origem até hospitais, residências ou outros locais para retirada do corpo a ser sepultado em cemitérios no Município de São Paulo. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. Justifica o autor que este projeto de lei visa resgatar o que se pode considerar uma grande injustiça com famílias paulistanas enlutadas uma vez que o Serviço Funerário Municipal pode recolher até três taxas a título de remoção dos mortos até o local do sepultamento. Cita o autor que o Serviço Funerário Municipal cobra a taxa da garagem do Serviço até o hospital, por exemplo, do hospital até o cemitério e do velório até o interior do cemitério. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura. Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/05/2011.

Eliseu Gabriel – PSB- Presidente

José Ferreira (Zelão) – PT- Relator

José Rolim - PSDB

Souza Santos

Carlos Neder – PT